



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Ofício nº 031/2024 – GAB

Balsa Nova, 1º de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 007/2024** que altera a Lei nº 770, de 21 de março de 2014, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação para os servidores Municipais, conforme especifica, nos termos da mensagem de justificativa em anexo, sob qual solicita-se a apreciação em **regime de urgência**.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares todo o meu apreço.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

A Sua Excelência Senhor
Vereador NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova
Balsa Nova - Paraná

Nº de protocolo:

002480

Data de criação:

01/02/2024 15:31:06

Assunto:

Ofício

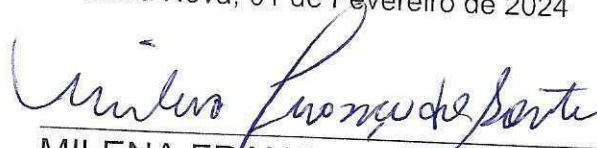
Título:

Ofício nº031/2024

Solicitante:

Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11

Balsa Nova, 01 de Fevereiro de 2024



MILENA FRANÇA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE BALSANOVA



PROJETO DE LEI Nº 007/2024

SÚMULA: *Altera a Lei nº 770, de 21 de março de 2014, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação para os servidores Municipais, conforme específica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 770, de 21 de março de 2014, que passa a vigorar no seguinte sentido:

.....
.....

Art. 2º. *O valor do benefício do Auxílio Alimentação será creditado mensalmente, sem qualquer custo, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na seguinte proporção:*

.....
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 1º de fevereiro de 2024.


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

JUSTIFICATIVA:

Balsa Nova, 1º de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares dessa Egrégia Casa de Leis, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova, o incluso **Projeto de Lei nº 007/2024**, que altera a Lei nº 770, de 21 de março de 2014, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação para os servidores Municipais, conforme especifica.

A proposição legislativa em apreço objetiva alterar, a partir do mês de janeiro de 2024, o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal, para R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 770/2014, levando em consideração a carga horária semanal do cargo.

Considerando a influência da inflação sobre o custo dos alimentos em geral, o Poder Executivo considera justa a alteração do valor do Auxílio Alimentação, com o intuito de assegurar e proporcionar melhores condições e qualidade de vida aos servidores, contribuindo com isso para o pagamento dos seus gastos com alimentação.

Por fim, o valor proposto vem de encontro às possibilidades financeiras de nosso Município, demonstrado em impacto orçamentário-financeiro e na declaração de ordenador de despesas, de forma a promover a valorização profissional e a prestação de serviços públicos de maneira equilibrada, sem comprometer nenhum deles.

Nessas condições, evidenciadas as razões de relevância e o interesse público que embasam a propositura, contará ela, por certo, com o aval da Colenda Casa de Leis, sendo, portanto, imperiosa a deliberação do Projeto de Lei em **regime de urgência**, proporcionando a aplicação dos valores em folha de pagamento a partir da competência de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA 2024 E NOS DOIS ANOS SUBSEQUENTES REFERENTE AO REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

GERAÇÃO DE DESPESA OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO (Artigos 15, 16 E 17 da LRF)

I - PREMISSAS

Geração ou Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado referente ao reajuste do auxílio alimentação dos Servidores.

BENEFICIÁRIOS	ENDIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	ATIVIDADE FONTE	VALOR DO REAJUSTE	VALOR MENSAL	IMPACTO MENSAL	
						Nº DE MESES	MENSAL
SERVIDORES MUNICIPAIS	PREFEITURA	620	000/102/103/104/303	300,00	186.000,00	12	2.232.000,00

II – METODOLOGIA DE CÁLCULO

DESPESA DIÁRIA E ANUAL						
ANO	ATIVIDADE FONTE	Nº MESES	Nº DE SERVIDORES	GASTO MENSAL	CORREÇÃO	TOTAL ANUAL
2024	000/102/103/104/303	12	620	186.000,00	186.000,00	2.232.000,00
2025	000/102/103/104/303	12	620	186.000,00	194.593,20	2.335.118,40
2026	000/102/103/104/303	12	620	194.593,20	203.583,41	2.443.000,87
TOTAL ACUMULADO						7.010.119,27

Exercício de 2024

RS 300,00 (Vlr do ajuste) x 620 (número de servidores) = R\$ 186.000,00 mensal x 12 = R\$ 2.232.000,00 anual



Exercício de 2025

$R\$ 186.000,00 \times 4,62\% \text{ (IPCA)} = R\$ 194.593,20 \times 12 = R\$ 2.335.118,40$ (Valor anual)

Exercício de 2026

$R\$ 194.593,20$ (Valor mensal) $\times 4,62\% \text{ (IPCA)} = 203.583,41 \times 12 = R\$ 2.443.000,87$ (valor anual)

Para os exercícios de 2025 e 2026 foi repetido índice de 4,62%, correspondente a variação inflacionária (IPCA)

Para os exercícios de 2025 2026 foi repetido o reajuste de 4.62%, correspondente a variação inflacionária para estes exercícios, e serão previstos no orçamento destes exercícios.

III - INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA 2024 PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO AFETARÃO AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO.

As despesas com o reajuste do auxílio alimentação dos servidores serão aportados com recursos de exercícios anteriores (SUPERÁVIT), nas fontes recursos e valores a seguir: 000- Recursos Ordinários (Livres) R\$ 924.000,00; 102 – Fundef 30% R\$ 369.600,00; 103 – 5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB R\$ 229.000,00; 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 381.500,00 e 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) R\$ 141.900,00.

MARIA MADALENA GULAK
Diretora do Dep. de Planejamento

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5102cba3-f11d-44d7-8d83-c9441ae12f36>



Assinado por: Maria Madalena Gulak 31/01/2024 14:39:04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL
113/2023.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA.

Eu, Marcos Antonio Zanetti, Prefeito Municipal de Balsa Nova PR, no uso minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, na qualidade de ordenador de despesa, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir os recursos para os gastos, cuja despesa, no exercício de 2024, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício e tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, e é compatível com a LDO e PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Balsa Nova, 31 de janeiro de 2024


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal



APROVADO
em <i>unila</i> votação
Sala das Sessões, em <i>19/02/2024</i>
..... Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER CONJUNTO Nº 02/2024

Da Comissão Permanente de **Justiça e Redação**, Comissão Permanente de **Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Balsa Nova, que atendendo a deliberação do Presidente da Mesa Diretora, reuniram-se para a discussão e elaboração de Parecer, sobre o **Projeto de Lei nº 007/2024**, de autoria do Executivo, cuja Súmula "Altera a Lei nº 770, de 31 de março de 2014, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação para os servidores Municipais, conforme especifica".

DA COMPETÊNCIA

Conforme se depreende do contido no artigo 54, *caput*, da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 52, incisos I e II do Regimento Interno desta Casa, as Comissões acima são competentes para elaborar o presente parecer.

DO FUNDAMENTO

O projeto em discussão está fundamentado na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa e tem relação com a Lei Municipal nº 770/2014 e com a Lei Federal 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ADMISSIBILIDADE

Do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, da conformidade com a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, o presente projeto é admissível.

RELATÓRIO

O projeto de lei foi protocolado nesta Casa em 01/02/2024 e lido no expediente da **Sessão Ordinária** do dia 05/02/2024. As Comissões competentes receberam o Projeto de Lei para discussão e elaboração de Parecer em **06/02/24**.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

O Ofício nº 030/2024 – GAB, apresenta o projeto com a respectiva justificativa, estimativas de impacto orçamentário-financeiro para o ano de 2024, 2025 e 2026, declaração de adequação das despesas ao PPA, LDO e LOA, esclarecendo que o projeto de lei tem por objetivo principal a alteração da referida legislação, elevando o valor do auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo.

Com estas considerações sobre o assunto, o Chefe do Executivo solicitou a tramitação em regime de urgência, sob o argumento de que pretende implementar o referido valor na folha de pagamento do mês de fevereiro do corrente ano, com pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2024. O pedido de tramitação em regime de urgência teve votação favorável do Plenário na 115ª sessão ordinária.

DO MÉRITO

A proposição de iniciativa do Executivo, pretende alterar o valor do auxílio alimentação que atualmente é de R\$ 313,86 (trezentos treze reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 600,00 (seiscentos reais), consta na estimativa de impacto financeiro que acompanha o projeto que serão beneficiados 620 (seiscentos e vinte funcionários), e que o valor do benefício em 2024 atingira valor adicional de R\$ 2.232,000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil reais), para 2025 valor adicional de R\$ 2.335.118,40 (dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos) e para 2026 valor adicional R\$ 2.443.000,87 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e três mil reais e oitenta e sete centavos), totalizando assim a quantia de R\$ 7.010.119,27 (sete milhões dez mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos) para os próximos três exercícios financeiros.

Salienta-se que o valor em tela, tem previsão na Lei Orçamentária anual de 2024, e que foi aplicado para os dois exercícios seguintes a título de correção monetária o índice inflacionário do período anterior, janeiro a dezembro de 2023, quer seja, de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Após a análise e discussão do projeto e considerando a respectiva justificativa, temos que concernente a constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como, em matéria orçamentária, as normas que disciplinam a matéria foram devidamente atendidas e há interesse público.

A tramitação do referido Projeto de Lei está dentro dos prazos fixados no Regimento Interno e a matéria envolvida é reconhecidamente de **grande importância e urgente**.

Assim sendo, o objetivo do Executivo é de incluir o novo valor do benefício no pagamento do mês corrente, retroativo ao mês de janeiro de 2024, fatores estes que ensejam maior celeridade ao feito. Pelas premissas apontadas, estas Comissões Permanentes corroboram o pedido de tramitação do projeto em regime de urgência, solicitando o prosseguimento nos termos do artigo 144 e 145 do Regimento Interno.

VOTO

Ante ao exposto, os membros das comissões permanentes de **Justiça e Redação** e de **Finanças e Orçamento**, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, corroboram o **pedido de tramitação do Projeto em regime de urgência**, inclusive com a **dispensa do prazo de interstício mínimo de 24 horas entre as discussões e votações**, bem como, recomendam a aprovação do presente Projeto.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 09 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: João Carlos da Luz



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Relator: Valmir José Matozo *h. matozo*

Membro: Reinaldo José Franco Filho *R. J. Franco Filho*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Joel Bathke *Joel Bathke*

Relator: Reinaldo José Franco Filho *R. J. Franco Filho*

Membro: Valmir José Matozo *h. matozo*



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Ofício nº 22/2024 – GP

Balsa Nova, 20 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, **para sanção**, o **Projeto de Lei nº007/2024** do Executivo Municipal, cuja sumula “Altera a Lei nº 770, de 31 de março de 2014, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação para os servidores Municipais, conforme especifica”. Aprovado em única votação na 116ª Sessão Ordinária de 2024.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Nélio José Chiquito

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antônio Zanetti
M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 4192 / 2024

DATA: 20/02/24 - 10:38

Requerente: 3009-CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

CPF/CNPJ: 01.591.135/0001-31

RG/Insc. Est.:

Endereço: AVENIDA BRASIL, 717

Complemento:

Bairro CENTRO

Cidade: Balsa Nova-PR

CEP: 83650-000

Telefone: 4136361105

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 586-OFÍCIO

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
20/02/2024 10:39:12	09445155920	OFÍCIO Nº 22_0001.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 20/02/2024 **Cadastro**

Para consulta on-line acesse o site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso>

ComprovanteProcessoGeral.SENHAINTERNET

Funcionário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
LEI Nº 1357/2024

SÚMULA: *Altera a Lei nº 770, de 21 de março de 2014, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação para os servidores Municipais, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 770, de 21 de março de 2014, que passa a vigorar no seguinte sentido:

.....
Art. 2º. *O valor do benefício do Auxílio Alimentação será creditado mensalmente, sem qualquer custo, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na seguinte proporção:*

.....
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BD90D2A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2024. Edição 2965
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>